E S T A D O D E M A T O G R O S S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 23 de 31 de maio de 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Prorrogados no corrente exercício, por mais sessenta (60) dias a contar desta data, os prazos para pagamento sem multa dos impostos vencidos até 31 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comtrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 1950.

ADOLPHO R. AMARAL

Prefeito.

APS/LCE.